



LEI Nº 157/69

DE 27 DE DEZEMBRO DE 1969

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O ABATIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CABEDELLO, ESTADO DA PARAIBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Pica o Poder Executivo autorizado a prorrogar até o dia 31/12/69, os beneficios constantes da Lei nº 155 de 5 de Dezembro / de 1.969.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1.969.

LUIZ DE ALMEIDA FRAGOSO

ANTONIO ALEIXO
SECRETARIO-GERAL